



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cravolândia

1

Terça-feira • 6 de Outubro de 2020 • Ano • Nº 2864

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Cravolândia publica:

- **Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 209/2017 - Barbosa Processamento de Dados.**



### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## **Termos Aditivos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
CNPJ - 13.763.396/0001-70  
CEP - 45.330-000



### **Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 209/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**, Estado da Bahia, com sede na Praça Lomanto Júnior, nº 01 – Centro – Cravolândia - CEP: 45.330-000, Bahia, CNPJ n.º 13.763.396/0001-70, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Srª. IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 363889475-49 portador do RG: 01163372-73, residente na Praça Lomanto Júnior s/n Centro, CEP: 45.330-000 – Cravolândia-BA, adiante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa: **BARBOSA PROCESSAMENTO DE DADOS** – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 07.552.414/0001-72, com sede à Rua Fluminense nº. 01 Bairro Mandacarú -CEP: 45.207-060- Jequié-Ba, tendo como seu representante legal o Senhor **Samuel Barbosa dos Santos, RG:02207086-90**, brasileiro, casado, e no e CPF: 105477205-30, residente em Jequié-Ba, residente e domiciliado a Rua Fluminense nº. 01 Bairro Mandacarú -CEP: 45.207-060- Jequié-Ba, doravante designada **CONTRATADA**, vencedora da **CARTA CONVITE n.º 04/2017**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo sob as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO DA RAIZ, DCTF E ATUALIZANDO MENSALMENTE O CADASTRO DO SERVIDOR MUNICIPAL DESTES MUNICÍPIOS.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA-BASE LEGAL**

O presente termo aditivo tem como fundamento Legal a necessidade de ampliação do prazo de vigência e o artigo: 57º II da Lei 8.666/93, nos limites permitidos por Lei.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO DO TERMO ADITIVO**

Aditiva o prazo contratual pelo período de 04( quatro) meses, referente à clausula segunda do contrato original.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O presente Termo Aditivo ficará fazendo parte integrante do contrato original a partir desta data, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supracitado.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Cravolândia -BA, 01 de outubro de 2020.

**Ivete Soares Teixeira Araújo.**  
Prefeita Municipal de Cravolândia

Samuel Barbosa dos Santos,  
RG:02207086-90 e CPF: 105477205-30,  
**BARBOSA PROCESSAMENTO DE DADOS**–  
C.N.P.J/MF sob o nº 07.552.414/0001-72,  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME/CPF

\_\_\_\_\_  
NOME/ CPF